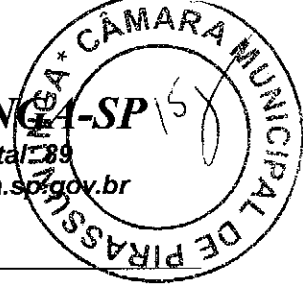




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 139  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 250/2023

*“Dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º O referido Projeto tem como Objetivo garantir ações de cidadania de inclusão social desenvolvendo projetos que promovam o acesso da população ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O Projeto Câmara Cidadã será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (zona urbana e rural) com programação e divulgação prévias.

Art. 3º O Projeto Câmara Cidadã, será realizado nos moldes a promover acesso a população a todos os meios de cidadania e inclusão social, promovendo ainda ações de educação ambiental e de saúde, sem prejuízo das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cidadã serão promovidas as seguintes atividades:

- I – Palestras, seminários e cursos;
- II – Consultorias Jurídicas (parceria com a OAB);
- III – Programação de saúde preventiva;
- IV – Ações de higiene e beleza;
- V – Demais eventos na área de cidadania e inclusão social.

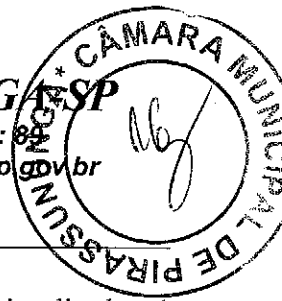
Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas no Poder Legislativo Municipal, serão realizadas parcerias com entidades públicas e privadas.

*CJR*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º A Mesa Diretora, por meio de sua Presidência divulgará previamente a programação do Projeto Câmara Cidadã.


Parágrafo Único – A divulgação ocorrerá no site da Câmara Municipal contendo hora e local dos eventos, bem como no aplicativo da Câmara para celulares que será desenvolvido.

- I – Aplicativo conterà a programação do Projeto Câmara Cidadã;
- II – Aplicativo conterà toda a legislação municipal vigente
- III – Aplicativo conterà todos os projetos dos vereadores em tramitação na Câmara;
- IV – Aplicativo conterà todas as Informações do portal transparência;
- V – Aplicativo conterà canal aberto de comunicação com o cidadão pirassununguense, podendo fazer reivindicações, denúncias, críticas e sugestões.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 07 de novembro de 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente